



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

18º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO

EDITAL

PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS

(SEI 14-0001/090927/2020)

O Procurador-Geral do Estado, Presidente da Comissão Examinadora do **18º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO**, nos termos do art. 21, § 1º, do Regulamento do Concurso, faz saber aos interessados que as Provas Escritas Específicas serão realizadas nas seguintes datas, sempre com **início às 12 horas**, na sede da Procuradoria Geral do Estado (Rua do Carmo, nº 27), nesta cidade do Rio de Janeiro:

a) Direito Administrativo	19.09.2021
b) Direito Processual Civil	26.09.2021
c) Direito Constitucional	02.10.2021
d) Direito Civil e Empresarial.....	03.10.2021
e) Direito Financeiro e Tributário	16.10.2021
f) Relações de Trabalho e Previdência na Administração Pública e Princípios Institucionais da PGE.....	17.10.2021

1.Cada prova terá a duração de 5 (cinco) horas, a contar da distribuição das questões aos candidatos. O tempo de duração poderá ser ampliado pela respectiva Banca Examinadora, devendo tal decisão ser comunicada, verbalmente, aos candidatos, até uma hora após o início da prova (art. 26, parágrafo único, do Regulamento do Concurso).

2.A Banca Examinadora reunir-se-á às 7 horas do dia da respectiva Prova Específica, para sorteio dos pontos e elaboração das questões.

2.1. O sorteio será acompanhado por dois representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, indicados pelo Conselho Seccional do Estado do Rio de Janeiro, que permanecerão em local isolado indicado pela Comissão Organizadora até o momento do início da prova, conforme previsto no item 21 § 4º do Regulamento, alterado pela Resolução PGE nº 4704 de 18 de maio de 2021.

3. Serão admitidos às Provas Escritas Específicas os candidatos aprovados na PROVA ESCRITA GERAL.

4. Por medida de segurança sanitária, a entrada dos candidatos no local de prova será escalonada. Os candidatos serão divididos em 4 grupos, para que entrem a cada meia hora, no horário de 9h às 11h. O horário de ingresso de cada candidato será divulgado por meio de novo edital a ser publicado após o julgamento dos recursos.

5. Os portões do local de prova serão fechados às 11h (onze horas) e o acesso às salas será encerrado às 11h15 (onze horas e quinze minutos), considerando-se eliminados do Concurso os eventuais retardatários, na forma do inciso I do artigo 42 do Regulamento do Concurso.

6. Qualquer que seja o horário de ingresso, os candidatos somente poderão retirar-se do local de prova 1 (uma) hora após o início da prova.

7. Os candidatos deverão apresentar-se munidos de:

- (i) Documento de identidade oficial, com foto;
- (ii) Caneta de tinta azul ou preta indelével, de qualquer tipo, inclusive esferográfica;
- (iii) Máscaras para utilizar durante todo o período em que estiverem no local de prova, as quais deverão ser trocadas com a periodicidade necessária;
- (iv) Saco transparente para guardar as máscaras usadas; e
- (v) Álcool-gel para uso próprio.

8. Os candidatos deverão usar corretamente a máscara durante todo o tempo de permanência no local da prova, sob pena de eliminação do concurso.

9. Os candidatos apenas poderão se alimentar ou beber água na sua cadeira, que estará a no mínimo 2 metros de distância das outras pessoas na sala, podendo ficar no máximo 15 minutos sem máscara.

10. Não haverá área de alimentação para a compra de lanches e bebidas, cabendo aos candidatos levar a sua própria água e lanche.

11. Não será permitido o ingresso de candidato com arma nos locais de prova. O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, e precisar portar a arma até o local, deverá encaminhar e-mail no prazo de dois dias úteis a contar da publicação deste edital ao endereço eletrônico concursos@pge.rj.gov.br, com a cópia em PDF do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei, estando cientificado de que a sua arma será acautelada na entrada do local de prova. Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão chegar ao local de prova com arma.

12. Somente será permitida a consulta a textos legislativos não comentados ou anotados, de acordo com o artigo 27 do Regulamento do Concurso. É possível a consulta à legislação obtida na Internet.

13. Não serão considerados textos anotados os que contiverem simples referências a outros textos legais, exposições de motivos, súmulas de jurisprudência dos Tribunais e enunciados.

14. Será permitida a consulta a Súmulas e a Enunciados (de Tribunais, da PGE, do Conselho da Justiça Federal, e formulados em Encontros da Magistratura Federal ou Estadual, entre outros), desde que não contenham anotações ou comentários de qualquer natureza.

15. Não é permitido o uso de material que contenha qualquer citação doutrinária.

16. Admitem-se livros de legislação que tragam mera referência a decisão de declaração de inconstitucionalidade de normas (ex: citação da ADIN em que declarado inconstitucional determinado dispositivo de lei). Não serão aceitos, no entanto, os livros que mencionem fundamentos da decisão de declaração de inconstitucionalidade (ex: citação de trecho do julgamento da ADIN).

17. Será vedada a utilização de livros de legislação que contenham a reprodução de trechos de decisões judiciais, admitindo-se a mera referência à numeração de acordão.

18. Será vedada a utilização de material de consulta que contenha folhas ou trechos com anotações ou comentários de qualquer natureza.

19. Não é permitido o uso de material com anotações manuscritas, salvo meras remissões a artigos de lei e súmulas de jurisprudência.

20. Não será admitida consulta à legislação estrangeira.

21. Não será permitido o empréstimo ou a troca de material entre os candidatos.

22. Não será permitido o uso de processo eletrônico de consulta à legislação, tendo sido autorizada a consulta eletrônica apenas a candidato comprovadamente incapaz, por deficiência visual, de ler textos impressos.

23. Não será permitido o uso de aparelhos que permitam a comunicação externa dos candidatos.

24. Os celulares dos candidatos e demais aparelhos que permitam a sua comunicação externa devem ser entregues ao fiscal da sala, desligados, junto com o documento de identidade. A posterior identificação de celulares ou demais aparelhos, ainda que desligados, acarretará a eliminação do candidato do concurso.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2021.

BRUNO DUBEUX

Procurador-Geral do Estado